

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA**

RESOLUÇÃO PPGCTM/DCF Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Madeira da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 84 do Regimento Interno da Escola de Ciências Agrárias de Lavras,

RESOLVE:

Art.1º Definir o formato do acompanhamento do desempenho dos bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Madeira:

1. A submissão, aceite, recusa ou publicação de artigos em periódicos ou eventos com envolvimento de docentes permanentes do PPGCTM deverá ser informado ao supervisor e coordenador do PPGCTM.
2. As participações em evento científico e bancas examinadoras deverão ser informadas ao supervisor e coordenador do PPGCTM.
3. As informações acima devem ser enviadas por mensagem eletrônica ao supervisor e coordenador do PPGCTM.

Art.2º A avaliação do desempenho dos bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Madeira será realizada com base nos seguintes critérios:

- I. Cumprimento do cronograma estabelecido no plano de trabalho;
- II. Número de artigos submetidos, aceitos ou publicados em revista com JCR e com avaliação Qualis/Capes na área de Ciências Agrárias I
- III. Número e carga horária das disciplinas ministradas para discentes de graduação ou pós-graduação;
- IV. Quantidade de participação em eventos científicos na área;
- V. Número de artigos completos ou resumos (simples e expandidos) submetidos ou publicados em eventos científicos com participação de docentes permanentes na autoria;
- VI. Número de co-orientações de estudante de iniciação científica ou pós-graduação;
- VII. Número de participação em bancas examinadoras (defesa de tese, dissertação, projeto de tese, exame de qualificação ou TCC);

A avaliação final será realizada mediante a apresentação de relatório até 30 dias corridos antes do encerramento da bolsa com a lista das atividades descritas anteriormente.

Art.3º - Definir os critérios para a renovação das bolsas do Programa Nacional de Pós- Doutorado (PNPD):

1. A renovação da bolsa de PNPD está condicionada à publicação (ou aceite) de no mínimo dois (02) artigos com fator de impacto $\geq 1,0$ ou com classificação Qualis A1 ou A2 na área de Ciências Agrárias. Os artigos devem contar com a participação efetiva de discente e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Madeira na lista de co-autores.

Art. 4º Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGCTM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução PPGCTM/DCF N°003 de 24 de maio de 2019.

PROF. PAULO RICARDO GHERARDI HEIN
Presidente do Colegiado do PPGCTM